

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº33.815, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2020  
FASE 4 DO PROCESSO DE ABERTURA RESPONSÁVEL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS NO ESTADO (MUNICÍPIO DE FORTALEZA E MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE DE FORTALEZA)

TABELA I

| EDUCAÇÃO   | LIMITE DE CAPACIDADE MÁX. | DETALHAMENTO   |
|--|---------------------------|--|
| Último ano do ensino profissionalizando              | 35%                       | até 35% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeitados os protocolos geral e setorial 18.  |
| 3º ao 8º anos do Ensino fundamental                  | 35%                       | até 35% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberados, desde que respeitados os protocolos geral e setorial 18. |
| Cursos preparatórios para acesso ao ensino superior, | 35%                       | até 35% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeitados os protocolos geral e setorial 18.  |
| Educação Infantil,                                   | 75%                       | até 75% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeitados os protocolos geral e setorial 18.  |
| Atividades liberadas no art. 5º, deste Decreto;      | 50%                       | até 50% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeitados os protocolos geral e setorial 18.  |

**FASE 4 DO PROCESSO DE ABERTURA RESPONSÁVEL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS NO ESTADO (REGIÃO DE SAÚDE NORTE E REGIÕES DE SAÚDE DO SERTÃO CENTRAL E DO LITORAL LESTE/VALE DO JAGUARIBE)**

**TABELA II**

| <b>EDUCAÇÃO</b>  | <b>LIMITE DE CAPACIDADE MÁX.</b> | <b>DETALHAMENTO</b>  |
|--|----------------------------------|--|
| Educação de Jovens e Adultos (EJA)                                       | 35%                              | até 35% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeitados os protocolos geral e setorial 18.  |
| 9º ano Ensino Fundamental  | 35%                              | até 35% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberados, desde que respeitados os protocolos geral e setorial 18. |
| 3ª série do Ensino Médio (inclusive a integrada com ensino profissional) | 35%                              | até 35% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeitados os protocolos geral e setorial 18.  |
| 1º ano e 2º ano Ensino Fundamental                                       | 35%                              | até 35% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeitados os protocolos geral e setorial 18.  |
| Educação Infantil, redes pública e privada                               | 50%                              | até 50% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeitados os protocolos geral e setorial 18.  |

OBS: capacidade do 9º ano do fundamental e da 3ª série do médio podem ocorrer cumulativamente, caso sejam no mesmo estabelecimento, devendo o somatório não ultrapassar o percentual máximo de 70% dos alunos desses níveis de ensino.

**FASE 4 DO PROCESSO DE ABERTURA RESPONSÁVEL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS NO ESTADO (REGIÃO DE SAÚDE DO CARIRI)**

**TABELA III**

| <b>ATIVIDADES</b>  | <b>LIMITE DE CAPACIDADE</b>                             | <b>DETALHAMENTO</b>   |
|--|---|---|
| Educação infantil na rede privada de ensino  | 30%   | sem contato físico; até 30% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeite os protocolos geral e específicos                                 |
| Atividades extracurriculares (idiomas, músicas, informática)   | 100%  | sem contato físico; até 100% da capacidade de atendimento do respectivo nível ou atividade de ensino liberado, desde que respeite os protocolos geral e específicos                   |
| Atividades extracurriculares que correspondam a níveis de ensino que estejam liberados   | Capacidade correspondente à do nível de ensino liberado | sem contato físico, respeitados os protocolos geral e específicos   |
| Aulas práticas e estágios do Ensino Superior   | 100%  | para concludentes e não-concludentes, até 100% da capacidade de atendimento do respectivo nível ou atividade de ensino liberado, desde que respeite os protocolos geral e específicos |
| Apoio à educação (transporte escolar, testes vocacionais; avaliações educacionais para níveis de ensino liberados para atividade presencial; testes de proficiência em línguas estrangeiras e exames para admissão em escolas e universidades situadas fora do território nacional, não sujeitas ao calendário escolar brasileiro) | 100%  | até 100% da capacidade, desde que respeite os protocolos geral e específicos. OBS: Cantinas permanecem fechadas.  |